

128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeita a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 448/2020 - FUNDEPAR, em face das seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

130649/2024

PORTARIA N.º 441 /2024 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.166.421-9), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Aldo Dallago, localizado no município de Ibatí/PR, e em especial o Despacho n.º 3755/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 142/143 - Mov. 56, do Protocolo n.º 16.689.479-4,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 - Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Aldo Dallago, localizado no município de Ibatí/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução total o Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993, 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

DOCUMENTO CERTIFICADO**CÓDIGO LOCALIZADOR:**
738837624

Documento emitido em 11/11/2024 15:39:32.

Diário Oficial Executivo
Nº 11785 | 08/11/2024 | PÁG. 76Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE:
www.imprensaoficial.pr.gov.br

e assinado eletronicamente.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR

130638/2024

PORTARIA N.º 442 /2024 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.589.282-8), tendo como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual de Maravilha, localizado no município de Londrina/PR e, em especial, o Despacho n.º 3772/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 104 - Mov. 48, do Protocolo n.º 17.586.728-7,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 - Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual de Maravilha, localizado no município de Londrina/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução total o Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR

130616/2024

PORTARIA N.º 443 /2024-FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de

128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 658/2020 GMS - FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 448/2020 - FUNDEPAR, na Condição Geral n.º 15 e seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011-SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR
Decreto n.º 3.270/2023

130649/2024

PORTARIA N.º 441 /2024 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.166.421-9), tendo como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Aldo Dallago, localizado no município de Ibatí/PR, e em especial o Despacho n.º 3755/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 142/143 - Mov. 56, do Protocolo n.º 16.689.479-4,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 - Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de serviços de engenharia de reparos no Colégio Estadual Aldo Dallago, localizado no município de Ibatí/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução total o Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993, 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 1334/2019 - GMS/FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 012/2020 - FUNDEPAR, seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

pertinentes.

Publique-se.

Anote-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR

130638/2024

PORTARIA N.º 442 /2024 - FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de possíveis irregularidades.

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - FUNDEPAR, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto Estadual n.º 3.270, de 24 de agosto de 2023, assim como nos termos da Lei Estadual n.º 18.418, de 29 de dezembro de 2014, regulamentada pelo Decreto n.º 6.972 de 29 de maio de 2017 e, considerando:

I – O que estabelece a Constituição Federal em seus artigos 5º, inciso LV, e 37, caput e a Constituição do Estado do Paraná nos artigos 1º, inciso I, 12, inciso I e artigo 27, caput;

II – Os preceitos das Leis Federais n.º 8.666/1993; n.º 9.784/1999; n.º 10.520/2002; n.º 14.133/2021; na Lei Complementar Federal n.º 123/06 e suas alterações; assim como no Decreto Federal n.º 5.450/2005;

III – O disposto nas Leis Estaduais n.º 15.608/2007; n.º 18.418/2014; n.º 19.848/2019 e n.º 20.656/2021, bem como nos Decretos Estaduais n.º 1.352/2015, n.º 33/2015, n.º 4.505/2016; n.º 10.086/22;

IV – As evidências de irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) apontadas na execução do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR (Protocolo n.º 16.589.282-8), tendo como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual de Maravilha, localizado no município de Londrina/PR e, em especial, o Despacho n.º 3772/2024 - FUN/GABPRES, encartado às fls. 104 - Mov. 48, do Protocolo n.º 17.586.728-7,

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo para apurar possíveis irregularidades (atraso injustificado e inexecução total do contrato) praticadas pela empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, com sede na Rua Prefeito Aparecido Ferreira Lima, n.º 640 - Sala 1, Centro, CEP 86.630-000, município de Centenário do Sul/PR, na execução do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, que teve como objeto a execução de reparos no Colégio Estadual de Maravilha, localizado no município de Londrina/PR, contratado originalmente pelo valor de R\$ 108.500,00 (cento e oito mil e quinhentos reais).

Art. 2º. Fundamentar a presente instauração no artigo 5º. da Lei Estadual n.º 15.608/2007; no atraso injustificado e na inexecução total o Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, infringindo, em tese o item 14.12 do Edital de Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR; as cláusulas Primeira e Terceira do contrato em tela, a Condição Geral n.º 10, itens 10.01, 10.02 e 10.03; e n.º 13, item 13.1 das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 - SEIL; e os artigos 66 da Lei Federal n.º 8666/1993 e 117 e 128 da Lei Estadual n.º 15.608/2007, sujeitando-se a empresa **BELGA LATINA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ N.º 00.787.569/0001-49**, às penalidades previstas no item 14.13 do Edital do Pregão Eletrônico n.º 720/2020 GMS - FUNDEPAR, na Cláusula Sétima do Contrato Administrativo n.º 450/2020 - FUNDEPAR, seguintes das Condições Gerais de Contrato - Resolução n.º 032/2011 SEIL, bem como nos artigos 150, incisos II e III; 152, inciso IV; 153; 154, inciso IV; 155, 158 e 160, todos da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

Art. 3º. Encaminhe-se à Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade - CPPAAR, deste Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional - FUNDEPAR, nomeada pela Portaria n.º 362/2024 - FUNDEPAR, para providências e processamento de acordo com o devido processo legal.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Publique-se. Anote-se.

e assinado eletronicamente.

Eliane Teruel Carmona
Diretora-Presidente FUNDEPAR

130616/2024

PORTARIA N.º 443 /2024-FUNDEPAR

Súmula: Instauração de Procedimento Administrativo para apuração de

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
738827624

Documento emitido em 11/11/2024 15:37:52.

Diário Oficial Executivo
Nº 11785 | 08/11/2024 | PÁG. 76

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOE.
www.imprensaoficial.pr.gov.br